



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 060, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE  
BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder com a alienação do imóvel seguinte: Partindo do marco M.01 coordenada UTM=611.331,90 e N=9.110,881,28, cravado na margem direita da Av. Araguaia, no sentido Redenção/Conceição do Araguaia, este segue no azimute de 68°33'34" e distância de 430,21 m até o marco M.02, de coordenadas UTM, E=611.732,34 e N=9.111,038,54, deste segue confrontando com Francisco Elival Cunha, no Azimute de 155°51'48" e distância de 727,61m até o marco M.03, de coordenadas UTM, E=612.029,87 e N=110,374,53, este segue confrontando com José Ramos Correia, no azimute de 269°43'28" e distância de 452,59m até o marco M.04, de coordenadas UTM, E=611.577,28 e N=9.110.372,36, deste segue confrontando com Bartolomeu Felix da Silva, no azimute de 334°15'29" e distância de 564,98m até o marco M.01 ponto de início desta descrição com área total de 271.770,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e um mil, setecentos e setenta metros quadrados). Todos os azimutes originaram-se do norte verdadeiro.

**Parágrafo Único** – O valor por metro quadrado atribuído ao imóvel será conforme Lei vigente, e deverá ser recolhido com DAM (Documento de Arrecadação Municipal), antecipadamente, aos cofres públicos municipais, para posterior emissão de Título Definitivo.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos  
21 dias do mês de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Redenção  
PROTÓCOLO  
Nº 916  
Data: 30.10.2013  
Hora: 11.20  
Ass. Func.: Izabel

  
WAGNER FONTES  
Prefeito Municipal

